



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

R: O prazo de duração é de 12 meses com a possibilidade de prorrogação para mais 12 meses.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	TAXA ADM.MÁXIMA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	MÊS	12	Taxa de administração para gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale alimentação eletrônico/magnético ou com chip, com senha pessoal, para recargas mensais, solicitados conforme demanda, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, SC, para aproximadamente 200 funcionários (cartões).	0,00%	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

CÓDIGO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO (serviço)	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO
14109	Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Cartão Eletrônico) - Sistema Convênio

3. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

R: A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP- número 0006/2024

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

R: Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços, devidamente integradas às modernas soluções tecnológicas disponíveis no mercado. Em outras palavras, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco optou pela PRIMEIRA OPÇÃO buscando por empresas que possam oferecer sistemas por meio de cartão magnético com chip eletrônico de segurança e serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação para concessão do benefício de vale alimentação, oferecendo aos usuários do sistema uma plataforma completa e acessível, sendo importante ressaltar que as outras opções foram descartadas devido à falta de dispositivos modernos em posse de todos os colaboradores para utilizar tais aplicativos, onde a terceirização do serviço resulta em redução de custos e despesas operacionais para a administração municipal, uma vez que a empresa contratada será responsável por atividades como emissão, distribuição, gerenciamento e recargas dos cartões.

5. Requisitos da contratação

R: Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

- Contrato Social;
- Negativas: Federal, Estadual, Municipal;
- Falência e Concordata;
- Trabalhista;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

- FGTS;
- Cartão CNPJ;
- Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato;
- Certidão CEIS, CNEP

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

R: O Serviço deverá ser prestado conforme a Solicitação de Fornecimento (SF). Podendo ser encaminhado no Centro Administrativo, no setor de RH, sito a rua Alberto Ernesto Lang número 29 centro, de Presidente Castello Branco, SC, e NF via e-mail no endereço eletrônico: rh@castellobranco.sc.gov.br, quando solicitado no prazo de 15 dias após assinatura do contrato e a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), durante o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado para mais 12 meses.

1. O valor global máximo que o Município de Presidente Castello Branco, se propõe a pagar pelo objeto da licitação, é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) unitário/mês, sendo o valor estimado mensal da contratação equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando em 12 meses o valor de 600.000,00(seiscentos mil reais),o quantitativo estimado de servidores é de 200 (duzentos), podendo, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco alterar mensalmente as quantidades de cartões. Conforme determina a lei, o servidor receberá o valor do auxílio alimentação mensal. Portanto o município, até dia 1º de cada mês disponibilizará a empresa vencedora a relação dos servidores com os valores do vale alimentação, autorizando a carga dos cartões, até o Quinto dia útil, após o envio da relação dos servidores. Após a carga, a empresa administradora emitirá boleto com inclusão de taxa de administração obtida no certame, e o município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

2. A taxa máxima aceitável de administração para o certame equivale a 0,00% (zero por cento), sendo permitido a oferta de percentual negativo, ou desconto sobre o valor estimado.

3. O valor da proposta deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual da Taxa de Administração sobre o valor total para 12 (doze) meses estimado, como exemplos:

I – Se a licitante ofertar taxa de administração máxima admitida de 0,00% (zero por cento), o valor total da proposta será de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

II – Se a licitante ofertar taxa de administração negativa de -1,00% (um por cento negativo), ou seja, um percentual de desconto, o valor total da proposta será de R\$ 594.000,00(quinhetos e noventa e quatro mil reais).

III – ou conforme o percentual de desconto ofertado pelo licitante;

IV – O valor máximo da proposta não poderá ser superior à R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

4. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail).

5. A não execução do trabalho dentro dos prazos fixados sem devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades previstas na lei 14.133/21 artigo 155 e 156.

6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 08 (oito) horas para substituição do objeto e/ou correção das irregularidades, contados do envio de e-mail de apontamento.

7. A validade de cada cartão será de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

8. A entidade contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato para apresentar no mínimo 03 estabelecimentos credenciados no Município de Presidente Castello Branco, SC, já que o vale alimentação será utilizado somente em estabelecimentos dentro do Município.

9. A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas: - Alteração de senha; - Bloqueio de cartão; - Solicitação de reemissão de cartão; - Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização; - Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

7. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

R: A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Designa o fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, sendo a servidora Jucilei Frigo, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail). O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior.

8. Critérios de medição e de pagamento.

R: O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF), sendo observado todos os requisitos mencionados no tópico anterior. O pagamento será feito em até 30 dias, após o recebimento definitivo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

R: Será feito um pregão sob forma eletrônica para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior desconto (menor taxa administrativa). Essa taxa poderá abranger o desconto para a Prefeitura Municipal também.

10. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

R: Para a definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando à melhoria na contratação do serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos, para concessão de vale alimentação, foi utilizado como parâmetro o contrato firmado com a empresa - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina - FACISC, conforme contrato nº 001/2019, bem como editais de licitação de outros órgãos e também no PNCP.

1. PNCP:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

No portal Nacional de contratações públicas efetuei a pesquisa na data de 20 de fevereiro de 2024 as 09:40hs, através dessa consulta (PNCP), foram localizadas outras contratações que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual. Foram encontradas contratações na Prefeitura Municipal de Arroio do Meio/RS, Prefeitura Municipal de Ronda Alta/RS, Câmara Municipal de Brotas/SP, Câmara Municipal de Mombore/PR dentre outras, onde as contratações deram-se por maior desconto (menor taxa de administração).

2. Contratações Similares (anteriores);

Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 20 de fevereiro de 2024 15:00hs, localizando contratações semelhante com o objeto licitado e que pudessem atender de alguma forma ao objeto desta licitação, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual nas Prefeituras da AMAUC, região em que o Município participa e atua, sendo elas: Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul/SC: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, com valor unitário mensal de R\$ 330,00 para aproximadamente 210 cartões e Prefeitura Municipal de Ipumirim /SC: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023 e PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023, com valor unitário mensal de R\$ 400,00 para aproximadamente 310 cartões.

Já em busca por outras contratações similares de outras prefeituras no geral, efetuei a pesquisa na data de 28 de novembro de 2023 14:38hs, localizando contratações semelhante com o objeto licitado, porém verificou-se que o valor pago unitário de vale alimentação para cada funcionário, varia de cada prefeitura, mas o objeto é o mesmo, com a taxa de administração variável em seu percentual: Prefeitura Municipal de Descanso, RS, Prefeitura Municipal de Tibagi, PR, Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Paraíba, Câmara Municipal de Barra do Turvo, Prefeitura Municipal de Taquari, SP, já na Prefeitura Municipal de Camaquã R/S com taxa de administração negativa de – 6,5%.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, Assim sendo segue documentos comprobatórios e outros documentos necessários em anexo, para dar legalidade na contratação. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2023, c/c Decreto Municipal nº 5.084/23, alterado pelo Decreto nº 6.003/23.

10. Adequação orçamentária.

R: Parecer contábil em anexo assinado pela contadora Lucinéia Sareta Frigo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, N° 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO CNPJ: 82.777.244/0001-40			
QTD	UND	CARTÕES	DESCRIÇÃO
05	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
15	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO
15	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
02	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
07	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL
20	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
11	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
55	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.333.647/0001-51			
QTD	UN	CARTÕES	DESCRIÇÃO
38	UN	CARTÕES	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

R: Pode estar sendo encaminhada no Centro Administrativo, no setor de RH, sito a rua Alberto Ernesto Lang número 29 centro, de Presidente Castello Branco, SC, e NF via e-mail no endereço eletrônico: rh@castellobranco.sc.gov.br, no município de Presidente Castello Branco, SC em horário de expediente, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento (SF), enviada via correio eletrônico (e-mail). O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, sendo que o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo. Os recebimentos serão feitos com aceite do fiscal no verso da Nota Fiscal (NF).

13. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

R: Para essa contratação, é imprescindível que a empresa contratada disponha de um serviço de manutenção e assistência técnica eficiente. Em caso de necessidade, ela deverá oferecer tanto manutenção preventiva quanto corretiva nos cartões, garantindo seu funcionamento adequado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 29.
FONE: (49) 3457-1122 - CEP: 89745-000 - compras@castellobranco.sc.gov.br

Isso abrange a substituição de cartões danificados, atualização de software e outros serviços que se fizerem necessários para assegurar a integridade e o bom desempenho dos cartões de vale alimentação.

Presidente Castello Branco, 27 de fevereiro de 2024.

ELIANE SIGNOR